



LEI Nº 102

Dispõe sôbre auxilio para Carnaval.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizada a conceder no corrente exercício um auxilio para os blocos de Carnaval.

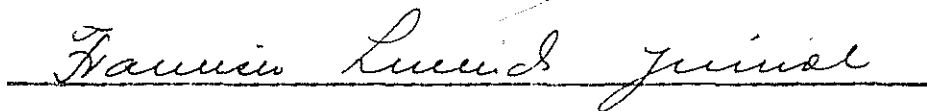
Art. 2º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 7.125,00 (Sete mil, cento e vinte e cinco cruzeiros) para atender as despesas de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Fevereiro de 1953.



(Prefeito Municipal)



(Secretário)